

PORTARIA nº 94 /2019 – PRESI/Funpresp-Exe, de 05 de setembro de 2019.

Dispõe sobre a delegação de poderes de representação judicial à Gerência Jurídica da Funpresp-Exe, nas hipóteses em que especifica, e para o recebimento de mandados judiciais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO – FUNPRESPEXE, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 54, inciso I, e § 1º, do Estatuto da Fundação, aprovado pela Portaria PREVIC nº 604, de 19 de outubro de 2012, e na Resolução da Diretoria-Executiva nº 65, de 18 de março de 2014, resolve:

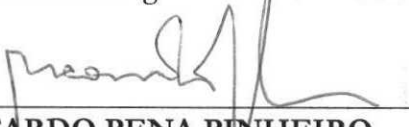
Art. 1º - Delegar, à Sra. **CARINA BELLINI CANCELLA**, Gerente Jurídica, matrícula n. 1480117, e ao Sr. **LEONARDO DE QUEIROZ GOMES**, Coordenador Jurídico, matrícula n. 1523817, os poderes de representação judicial da Funpresp-Exe, bem como para o recebimento de mandados judiciais de notificação, intimação ou citação de interesse da Funpresp-Exe.

§ 1º - O disposto no *caput* abrange a atuação dos delegados perante qualquer juízo, instância ou tribunal, individualmente ou em conjunto, bem como a propositura das ações e medidas competentes, a apresentação de defesas e provas, a interposição dos recursos cabíveis e o acompanhamento processual até o final da decisão.

§ 2º - O disposto no *caput* inclui poderes especiais para confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir de recursos interpostos, renunciar ao direito sobre que se funda ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, constituir advogados, receber e dar quitação.

Art. 2º - Ficam revogadas a Portaria nº 47/2018 – PRESI/FUNPRESPEXE, de 04 de maio de 2018, e a Portaria nº 48/2019 – PRESI/FUNPRESPEXE, de 20 de maio de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



RICARDO PENA PINHEIRO
Diretor Presidente